



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE
GABINETE**

EDITAL Nº 103/ 2023 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 18 de SETEMBRO de 2023.

**RETIFICAÇÃO 01
EDITAL**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais e por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI) e o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), **resolve retificar o edital de seleção de propostas para o desenvolvimento de projetos voltados para a inovação com demanda induzida**, de acordo com as disposições deste Edital.

3 DOS DEVERES REFERENTES À PROPRIEDADE INTELECTUAL

EXCLUIR

3.1 A propriedade intelectual resultante destas pesquisas é aberta e deverá ser transferida para a comunidade ou público-alvo para que possa ser replicada, sem fins de exploração patrimonial

3 DOS DEVERES REFERENTES À PROPRIEDADE INTELECTUA

Onde se lê	Leia-se
3.2 O coordenador deverá comunicar ao NIT/PROPI para que este promova e acompanhe o processo de proteção da propriedade intelectual. Neste caso, é responsabilidade do coordenador e do bolsista providenciar a documentação solicitada pelo NIT/PROPI e manter sob sigilo;	3.1 O coordenador deverá comunicar ao NIT/PROPI para que este promova e acompanhe o processo de proteção da propriedade intelectual. Neste caso, é responsabilidade do coordenador e do bolsista providenciar a documentação solicitada pelo NIT/PROPI e manter sob sigilo;
3.3 O coordenador deverá manter o NIT/PROPI informado sobre os resultados da pesquisa durante a vigência da bolsa;	3.2 O coordenador deverá manter o NIT/PROPI informado sobre os resultados da pesquisa durante a vigência da bolsa;
3.4 Compete ao aluno bolsista e ao coordenador do projeto: a) zelar pela proteção da propriedade intelectual gerada a partir de projetos financiados pelo IFC; b) manter o sigilo sobre o projeto e encaminhar, ao NIT/PROPI do IFC, a solicitação dos pedidos de proteção a Propriedade Intelectual prevista na cláusula 2.2.7.	3.3 Compete ao aluno bolsista e ao coordenador do projeto: a) zelar pela proteção da propriedade intelectual gerada a partir de projetos financiados pelo IFC; b) manter o sigilo sobre o projeto e encaminhar, ao NIT/PROPI do IFC, a solicitação dos pedidos de proteção a Propriedade Intelectual prevista na cláusula 2.2.7.
Parágrafo único. O descumprimento do item 3.4, alínea b, gerará uma justificativa que	Parágrafo único. O descumprimento do item 3.3, alínea b, gerará uma justificativa que deverá ser encaminhada para a PROPI para análise, podendo ocasionar devolução parcial ou total do recurso empregado.

<p>deverá ser encaminhada para a PROPI para análise, podendo ocasionar devolução parcial ou total do recurso empregado.</p> <p>3.5 O NIT/PROPI fará a avaliação da solicitação dos pedidos de registros de acordo com a análise de viabilidade e dos objetivos estratégicos do IFC.</p>	<p>3.5 O NIT/PROPI fará a avaliação da solicitação dos pedidos de registros de acordo com a análise de viabilidade e dos objetivos estratégicos do IFC.</p>
---	---

4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS.	
Onde se lê	Leia-se
4.2 Cada proposta deverá ter até R\$ 13.000,00 (treze mil e quinhentos reais) para gastos exclusivamente com cartão BB pesquisador.	4.2 Cada proposta deverá ter até R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para gastos exclusivamente com cartão BB pesquisador.

13.3 DOS RESULTADOS E REGISTROS	
Onde se lê	Leia-se
13.3.1 Encaminhar memorial descritivo das atividades desenvolvidas e resultados obtidos, salvaguardando as informações de caráter sigiloso, acompanhando da solicitação de pedido e registro para análise e viabilidade por parte do NIT/PROPI junto aos órgãos competentes.	13.3.1 O coordenador do projeto deverá encaminhar o Formulário de Pedido de Proteção à Propriedade Intelectual para a PROPI/NIT, ou memorial descritivo das atividades desenvolvidas e resultados obtidos, em caso de não geração de resultado passível de proteção por Propriedade Intelectual.

14 DOS RESULTADOS E REGISTROS	
EXCLUIR	
<p>14.1 Encaminhar memorial descritivo das atividades desenvolvidas e resultados obtidos, salvaguardando as informações de caráter sigiloso, acompanhado da solicitação de pedido de registro para análise de viabilidade por parte do NIT/PROPI, junto aos órgãos competentes.</p> <p>14.1.2 O proponente que não cumprir com o disposto no item 3 e seus subitens, ou não ter as suas contas aprovadas pela PROPI, será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais desta natureza até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em Lei.</p> <p>14.1.3 A PROPI analisará os processos de prestação de contas e emitirá Certificado de Regularidade e/ou procederá aos encaminhamentos para abertura de processo de Tomada de Contas Especial, em caso de descumprimento ou não aprovação.</p>	



Emitido em 18/09/2023

RETIFICAÇÃO Nº 3/2023 - CITE/REITO (11.01.18.73)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/09/2023 12:29)
SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
REITOR

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2023**, tipo:
RETIFICAÇÃO, data de emissão: **18/09/2023** e o código de verificação: **a72aff529d**